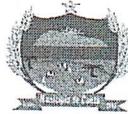


LEI MUNICIPAL Nº. 207/2009



**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO
INDIO NO MUNICIPIO DE CANTÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Juntos Construiremos Dias Melhores"

LEI Nº 207/2009 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre a instituição da Semana do Índio no Município de Cantá, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faz saber, que Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cantá, a **Semana do Índio**, a ser comemorada na semana em que se celebra o dia do Índio, 19 de Abril.

§ 1º - A semana terá como objetivo divulgar a cultura indígena, e educar para a convivência harmônica entre os diferentes povos.

Art. 2º - A semana do índio comemorada e amplamente divulgada pelo Poder Público Municipal, que estabelecerá e organizará o Calendário das atividades, a serem desenvolvidas durante o período comemorativo, dando destaque à cultura e valorização dos povos indígenas.

Art. 3º - A Semana do Índio será incluída no Calendário Oficial do Município do Cantá e realizada anualmente.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2009.


JOSEMAR DO CARMO
Prefeito Municipal de Cantá